



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu - 46ºGV

RDP

44/2019

REQUERIMENTO Nº

Requeiro a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar e analisar os contratos, custos e serviços prestados por Empresas de Tecnologia OTTC's, no município de São Paulo através de seus aplicativos para o transporte particular de passageiro individual remunerado.

Considerando, a atividade exercida pelas Empresas de tecnologia como UBER, Cabify, 99, Lyft entre outras no município, cuja finalidade é a prestação de transporte privado individual remunerado de passageiros, ou seja, transporte praticado por não taxistas;

Considerando, que o uso de aplicativos para a oferta de transporte remunerado em carros particulares acaba por ser permitida em território nacional condicionando seu funcionamento a requisitos mínimos ao condutor, veículo e serviço, conforme Lei Federal nº 13.640/18.

Considerando, que a mesma lei federal reforçou o entendimento que cabe a cada município regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte particular individual remunerado de passageiros, onde neste sentido a cidade produziu o Decreto nº 58.595/19.

Considerando, a necessidade de verificar se as empresas estão cumprindo as exigências legais bem como prestando um serviço adequado aos munícipes;

Considerando, o previa análise de estudos que indicam que este modal vem angariando passageiros do transporte coletivo de massa (ônibus e metrô) bem como apuração do pagamento de KM rodado, participação de locadoras, trabalho eventual por condutores, equiparação, jornada de trabalho e possível vínculo empregatício;

PUBLIQUE-SE
* 25 SET 2019 *
PRESIDENTE

Documentação digitalizada e autenticada por DIEGO MARINETTO em https://splégisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbreDocumento?pid=171597.

25 SET 2019

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Materia RDP 44/2019



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Considerando ainda, a constatação acerca da proliferação dos veículos clandestinos na cidade ligados a estes aplicativos, que combinado com os escassos recursos para o desempenho efetivo do poder de polícia para coibir esta ilegalidade, é também razão de existir do presente requerimento.

Requeiro assim, diante das considerações, a Douta Mesa e ouvido o Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigo 30 e seguintes do regimento Interno da Câmara Municipal, seja constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, integrada por 03 (três) membros e com prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis na forma do artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com a finalidade acima apresentada.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2019.

ADILSON AMADEU
VEREADOR